



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

000001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003565/23

Data de Abertura: 22/05/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

22/05/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

22/05/2023 11:14:37

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 334/2023 - SEDES (GESTÃO DO PROGRAMA BOLS FAMILIA +SIBEC NA PRATICA)

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Requerente

Processo Nº 003565/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto

SEQUE PARA SEGAD CI DE Nº 334/2023 - SEDES (GESTÃO DO PROGRAMA BOLS FAMILIA +SIBEC NA PRATICA)

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 13.806.237/0001-06 **Data Protocolo:** 22/05/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **Previsão:** 22/05/2023 **Valor:** **Destino:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 137 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Géssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
01 DE JUNHO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000003

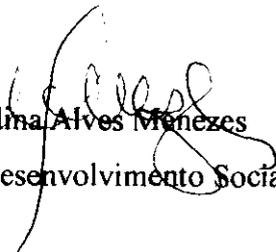
Secretaria de Desenvolvimento Social

Comunicação Interna Nº 334/2023-SEDES

Pojuca, 08 de maio de 2023

Ao Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal

Venho por meio desta, solicitar autorização para que as funcionárias Maria Carolina Alves Menezes, Rosangela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela participem de uma capacitação sobre **Gestão do Programa Bolsa Família+SIBEC na prática**, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 29 e 30 de junho de 2023.


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social


AUTORIZAÇÃO

RODINA

Marketing Integrante - M0

3

1

2

OneDrive

Captura de 1

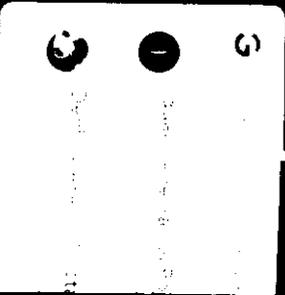


CAIROS ROTA

Polo Horizonte - MG

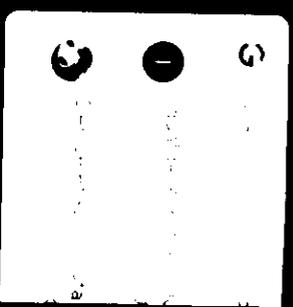


CAIRO INSTITUTO
Associação de Pais e Professores
Rua ... nº ...
Cidade ...



CARACIYAS A O
POLTR

Bela Horizonte - MG



Op-Drive



14/07/2012 08:45
Rua...
Bela Horizonte - MG

Captura de t...
2012/07/14



000007



000008

PROGRAMAÇÃO

O NOVO PROGRAMA

família

29 e 30 de junho

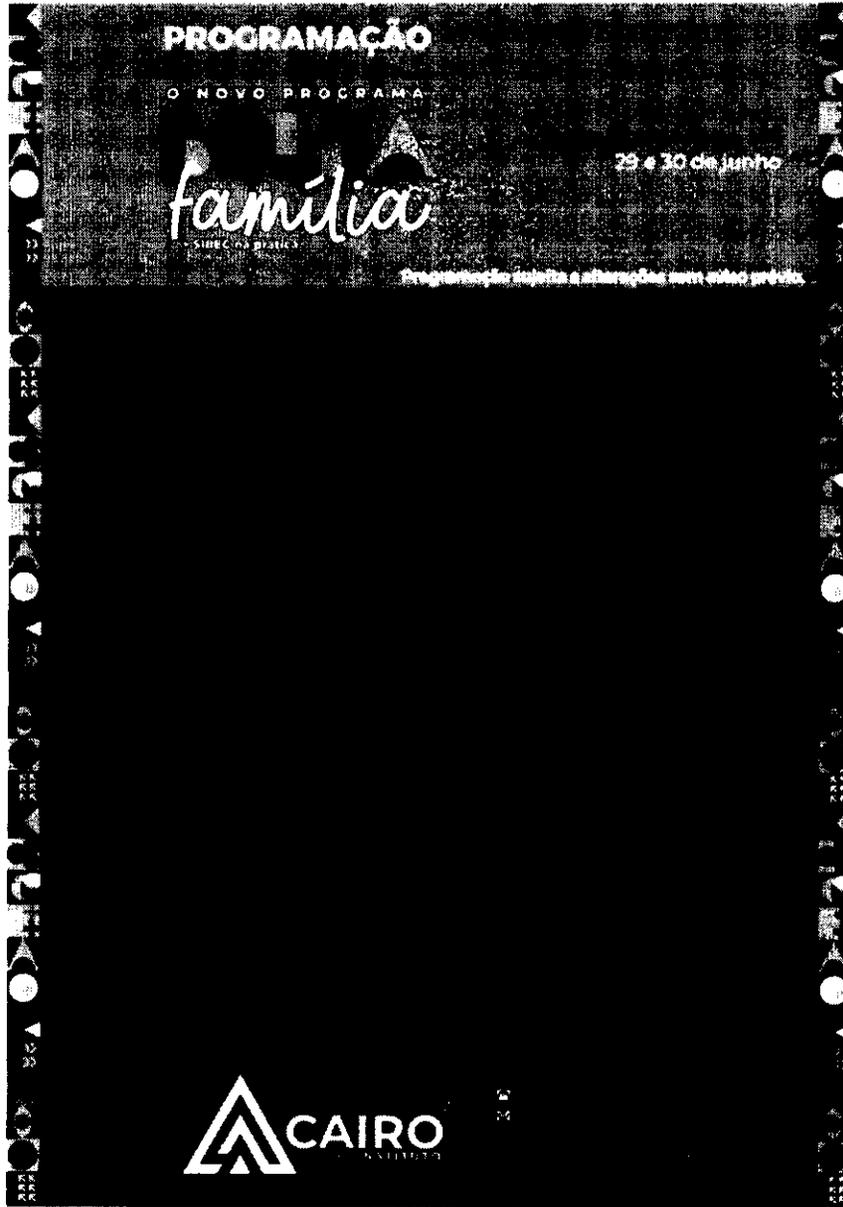
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL E ATENÇÕES SEM ESTAO PRECISA



CAIRO
INSTITUTO

000009





HOME

AGENDA

O CAIRO

IN COMPANY

CERTIDÕES

GALERIA

PORTIFÓLIO

CERTIFICADO

CONTATO

CAPACITAÇÃO
O NOVO PROGRAMA

BOLSA família

+ SIBEC na prática

EVENTO PRESENCIAL - BELO HORIZONTE/MG

CAPACITAÇÃO: O NOVO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA + SIBEC NA PRÁTICA



DATA:

29 e 30 de junho/2023



LOCAL:

Belo Horizonte/MG



CARGA HORÁRIA:

14h

CONTATE NOSSA EQUIPE DE ATENDIMENTO E SOLICITE SEU ORÇAMENTO

FALE COM Nossos CONSULTORES

OBJETIVO:

Contribuir para o manuseio, aprimoramento e gestão do Novo Programa Bolsa Família e do acompanhamento das famílias beneficiárias.

PÚBLICO-ALVO:

Coordenadores do CadÚnico e Bolsa Família, trabalhadores do SUAS em geral, Gestores da Assistência Social, Conselheiros Municipais de Assistência Social, profissionais de educação e saúde que atuam com as condicionalidades dos programas, estagiários e demais interessados na temática.

METODOLOGIA:

A metodologia proposta para a realização deste trabalho é através de aulas expositivas presenciais. Todo conteúdo será abordado através da experiência prática, com apresentação de estratégias e procedimentos de trabalho. O treinamento prevê orientações práticas e envio de material via e-mail, bem como suporte para dúvidas.

PALESTRANTE:



SILVIA ALINE FERREIRA

Assistente Social, CRESS nº 35049, e Pedagoga. Doutoranda em Geografia pela UNESP de Presidente Prudente/SP. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias pela FACON/SP e em Terapia Familiar também pela FACON/SP. Pós Graduada em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela EAD da UNB de Brasília e Docência do Ensino Superior pela FAINC de Santo André. Docente universitária. Atuou como

Especialista em Desenvolvimento Social na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo com sede em Dracena de 2008 a 2017. Atuou como facilitadora do Programa Capacitasuas no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul pela UNILINS (2014 a 2019). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos sociais, política pública, medidas socioeducativas, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Palestrante. Conferencista. Assessora e Consultora de Políticas Públicas.

000013

INSCRIÇÃO PRESENCIAL INCLUI:

- Inscrição com acesso aos 2 dias de capacitação;
- Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital disponibilizado e autorizado pela palestrante APÓS a realização do Curso;
- Coffee Break nos dias 19 e 20 de junho - vespertino;
- Almoço nos dias 19 e 20 de junho de 2023;
- Certificado de participação válido em todo território nacional. (frequência mínima de 85%)

1º LOTE**Pagamento até 25 de maio de 2023**

R\$ 1090,00 - Por pessoa

R\$ 975,00 - Por pessoa **(a partir de 3 inscritos)**

INSCREVA SE

2º LOTE**Pagamento até 08 de junho de 2023**

R\$ 1190,00 - Por pessoa

R\$ 1090,00 - Por pessoa **(a partir de 3 inscritos)**

INSCREVA SE

3º LOTE**Pagamentos até 22/06/23 ou pós-evento com apresentação de EMPENHO (enviar até 22/06/23)**

R\$ 1.290,00 - Por pessoa

R\$ 1.190,00 - Por pessoa **(a partir de 3 inscritos)**

INSCREVA SE

PAGUE SUA INSCRIÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS

O **Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012** orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no Cofinanciamento para a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Os recursos destinados são:

- **Recursos do Bloco da PSB e PSE:** (conforme a NOB-RH/SUAS para custeio da capacitação, das diárias e passagens),
- **Recurso do IGD-M (IGD-PBF):** (Capacitação dos servidores envolvidos no processo de acompanhamento das condicionalidades, gestão municipal do CadÚnico e Controle Social. Participação de cursos e capacitações sobre o acompanhamento das condicionalidades, tanto no que se refere aos seus aspectos gerais e a planejamentos, bem como a inserção dos dados nos sistemas; participar em eventos regionais, estaduais ou nacionais, sobre condicionalidades, gestão do CadÚnico e Controle Social. (custeio da capacitação, das diárias e passagens).
- **Recursos do IGD-SUAS:** (Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil, sendo: Inscrição, custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS, inclusive fora do município).
- **Recurso do Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz:**

A portaria 664/2021 deixa clara nos artigos 4º e 75, que os recursos do Programa seguem a lógica dentro do SUAS, possibilitando o uso dos recursos para a participação da Equipe PCF em eventos que visem a capacitação e formação desses profissionais, além da integração por meio da intersetorialidade.

PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

Art. 75. Os recursos deverão seguir as diretrizes da legislação específica, publicada pelo Ministério, e poderão ser utilizados para:

II - organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa; abrindo a possibilidade do custeio da capacitação, das diárias e passagens.

002014

CERTIDÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CND FEDERAL	CND ESTADUAL	CND MUNICIPAL
FALENCIA E CONCORDATA	CND TRABALHISTA	CND FGTS
CONTRATO SOCIAL	CARTÃO CNPJ	ALVARÁ
DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO	LOCAL DO EVENTO	

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Quais são as modalidades de contratação do evento?

As inscrições poderão ser adquiridos tanto por pessoa física, quanto por pessoa jurídica. No momento da inscrição, basta informar as informações do Órgão pagador com CPF ou CNPJ.

2. Quais recursos posso utilizar para participação do meu município?

Os recursos federais do cofinanciamento repassado para os municípios podem ser utilizados para pagamento das custas de inscrição, diárias e passagens aéreas. O município poderá fazer a escolha mais adequada utilizando recursos dos blocos de financiamento da PSB e PSE como também, do IGD PBF, IGD SUAS e/ou do Programa Criança Feliz.

3. Como o meu município pode inscrever por Empenho?

Cada município executa um procedimento específico, mas disponibilizamos em nosso site os documentos do Instituto necessários para contratação ([clique aqui para acessar a documentação](#)), encaminhe para o Setor de Compras/Financeiro do seu município. Lembre-se que é importante que seja especificada a quantidade de pessoas que participarão do evento. Mais informações, entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org ou pelo Whatsapp 47 9249-2061.

4. Recebo certificado por participar do evento?

Sim. Os certificados com carga horária de 20 horas, serão disponibilizados a todos os participantes que tiverem no mínimo 85% de presença validada através de check-in e check-out de QR CODE.

5. Quais são as formas de pagamento disponíveis?

As inscrições poderão ser pagas através de cartão de credito, boleto, pix ou empenho.

6. Será emitida nota fiscal?

Sim. Todos os participantes que tiverem seu pagamento confirmado receberão a nota fiscal por e-mail em até 48 horas, após a confirmação do pagamento.

7. Dúvidas sobre Emissão de Nota Fiscal e Boleto, como contatar?

Você pode falar com a nossa equipe de financeiro do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org
Através do Whatsapp (47) 9249-2061.

8. Em caso de dúvidas como entro em contato?

Você pode falar com a nossa equipe através do e-mail: contato@cairoinstituto.org
Através de nosso telefone comercial (47) 2122-3605 ou whatsapp (47) 99960-1220

9. Posso cancelar minha compra?

Em até 20 dias úteis antes do evento, é feito o ressarcimento do valor total pago na INSCRIÇÃO, exceto se o prazo de cancelamento da nota fiscal esteja expirado, neste caso será fornecida CARTA CRÉDITO.
Em caso de solicitação de cancelamento em nos de 20 dias antes do evento é emitida CARTA CRÉDITO.
Solicitar o cancelamento através do e-mail financeiro@cairoinstituto.org

10. Posso solicitar a troca de titularidade da minha inscrição?

Sim. Para alterar a titularidade de inscrição entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org

000015

11. Hospedagem, alimentação e transporte estão inclusos na inscrição?

Não comercializamos a hospedagem, porém o hotel onde acontecerá o evento dispõe de tarifa diferenciada aos participantes da CAPACITAÇÃO.

A INSCRIÇÃO inclui o almoço e coffee-breaks nas datas conforme sinalizado no formulário de inscrição. Demais refeições ficam sob responsabilidade de cada participante.

Não fornecemos quaisquer serviço de transporte.

12. O evento será Híbrido?

Não! Acontecerá somente no formato presencial

13. O evento será transmitido em algum canal?

Não! Será somente presencial!

O CAIRO

[Contato](#)

[Política de Privacidade](#)

[Reportagens](#)

[Regulamento Eventos On-line](#)

[Regulamento Eventos Presenciais](#)

SERVIÇOS

[Notas Fiscais](#)

[Emissão de Boleto](#)

[In Company](#)

[Conferências](#)

EVENTOS

[Agenda](#)

[Galeria](#)

[Nosso Diferencial](#)

Pague sua inscrição através do Sympla, em até **3 vezes no cartão de crédito.**

GALAXPAY 



CAIRO INSTITUTO

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Endereço: Rua Uruguai, 122

Centro | Itajaí - SC



000010

Re: FOLDER- BOLSA FAMILIA + SIBEC NA PRÁTICA

Cairo Instituto - Margot <comercial@cairoinstituto.org>

Qua, 31/05/2023 11:02

Para: joce vasconcelos <joce.vascon@hotmail.com>

Bom dia!

Peço desculpas .

Por uma falha de comunicação interna, o setor de marketing do Cairo Instituto, divulgou a imagem da docente Silvia Aline, que também ministra esta capacitação com exclusividade para o Cairo Instituto.

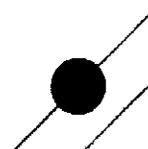
Mas a docente que ministrará esta edição do curso em Belo Horizonte, será a Vanessa Bellão conforme consta na Programação divulgada.

O setor de Marketing já irá corrigir os banners e o setor financeiro irá enviar um comunicado a todos os inscritos .

Obrigada por nos avisar do ocorrido e mais uma vez pedimos desculpas .

--
Atenciosamente,**Margot Verrino**
Coordenação de Eventos

-  (47) 9 8909-2117 (whatsapp)
(47) 2122-3605
-  comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org
-  Itajaí - SC
@cairoinstituto



Em qua., 31 de mai. de 2023 às 10:25, joce vasconcelos <joce.vascon@hotmail.com> escreveu:
Algun retorno?

De: joce vasconcelos <joce.vascon@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 15:14**Para:** Cairo Instituto - Margot <comercial@cairoinstituto.org>**Assunto:** Re: FOLDER- BOLSA FAMILIA + SIBEC NA PRÁTICA

29 e 30 de junho em Belo Horizonte

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** Cairo Instituto - Margot <comercial@cairoinstituto.org>**Enviado:** Tuesday, May 30, 2023 3:06:44 PM**Para:** joce vasconcelos <joce.vascon@hotmail.com>**Assunto:** Re: FOLDER- BOLSA FAMILIA + SIBEC NA PRÁTICA

Boa tarde!

Por gentileza, qual das edições que está trocado o nome ?

--
Atenciosamente,



Margot Verrino
Coordenação de Eventos

-  (47) 9 8909-2117 (whatsapp)
(47) 2122-3605
-  comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org
-  Itajaí - SC
[@cairoinstituto](#)

Em ter., 30 de mai. de 2023 às 14:55, joce vasconcelos <joce.vascon@hotmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

ESTOU COM PROBLEMAS PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO DE PAGAMENTO, POIS NO FOLDER A PALESTRANTE É SILVIA ALINE FERREIRA E O CURRICULO QUE VCS ME ENVIARAM É DE VANESSA BELLAO PEREIRA.

TERIA COMO ME MANDAR UM FOLDER COM A PROGRAMAÇÃO E O NOME DA PALESTRANTE?



Vanessa Bellão Pereira Antonio

Possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2006). Pós Graduada em Educação Especial e Gestão Estratégica de Pessoas. Experiência na Docência do Curso de Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Família da Faculdades Adamantinenses Integrada e Unilins. Facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, com currículo indicado na plataforma da SAGI. Tem experiência na área Supervisão Profissional e Capacitação em Políticas Públicas, com ênfase em Serviço Social: direitos sociais, proteção social básica e especial, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Organização de Conselhos Municipais: CMDCA e CMAS. Implantação de Programas como: Família Acolhedora e Escuta Especializada.

Informações coletadas do Lattes em 23/05/2023

Acadêmico

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Especialização em Educação Especial e Inclusiva

2011 - 2011

Faculdade Palas Atena de Chopinzinho

Título: A Interface da Política Pública de Educação Especial e Educação Profissional

Orientador: Joselene Lopes Alvim

Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas

2011 - 2011

Faculdade Palas Atena de Chopinzinho

Título: Endomarketing Associado à Fidelização de Clientes: Um estudo de caso na Empresa Distribuidora de Petróleo no Interior de São Paulo
Orientador: Joselene Lopes Alvim

Graduação em Serviço Social

2002 - 2006

Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

Título: COMPREENSÃO DAS CAUSAS, TIPOS E CONSEQUÊNCIAS DA NEGLIGÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR
Orientador: Selma Regina de Luces Fortes Andrade e Machado
Bolsista do(a): Programa Escola da Família - Governo do Estado de SP, PEF, Brasil.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2014 - 2014

Curso em Conceitos e Instrumentos para Monitoramen. (Carga horária: 32h). ,
MINISTERIO DA CIDADANIA, MDS, Brasil.

2014 - 2014

Curso de Indicadores para diagnóstico do SUAS. (Carga horária: 42h). ,
MINISTERIO DA CIDADANIA, MDS, Brasil.

2014 - 2014

Oficina de Alinhamento do Programa CAPACITASUAS. (Carga horária: 16h). ,
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MDS, Brasil.

2008 - 2008

Extensão universitária em Implementação do SUAS e do Prograna Bolsa Família.
(Carga horária: 150h). , Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,
MDS, Brasil.

2008 - 2008

Implementação do SINASE no Estado de SP. (Carga horária: 8h). , Fundação Casa,
FUNDAÇÃO CASA, Brasil.

2008 - 2008

Capac. na prevenção ao uso indevido de drogas. (Carga horária: 60h). , Conselho
Municipal Anti Drogas, COMAD, Brasil.

2008 - 2008

Encontro Reg. Tematico dos Direitos da Pessoa Idos. (Carga horária: 8h). ,
Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, SETP, Brasil.

2008 - 2008

Jornada Macroregi. Contra o Abuso Sexual de Crianç. (Carga horária: 4h). , Prefeitura Municipal de Cianorte, PMC, Brasil.

2008 - 2008

Como anda a Proteção integral a Criança e ao Adole. (Carga horária: 8h). , Conselho Regional de Psicologia, CRP, Brasil.

2007 - 2007

Prog. de Capc. Perm. na Area da Inf. e Juventude. (Carga horária: 88h). , Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.

2007 - 2007

. Descentralizada dos Prog. Socioeducativos. (Carga horária: 32h). , Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

2007 - 2007

Conferencia Estadual de Assistencia Social. (Carga horária: 16h). , Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, SETP, Brasil.

2007 - 2007

Controle Multiprofissional para o Controle da Hans. (Carga horária: 8h). , Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, CISCENOP, Brasil.

2006 - 2006

I Fórum Reg. do Migrante/ População de Rua. (Carga horária: 4h). , Secretarua Estadual de Assistência Social e Desenvolvimento Social, DRADS, Brasil.

2005 - 2005

S. S. frente aos desafios das reformas Neoliberais. (Carga horária: 23h). , Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (MA), ABEPSS, Brasil.

2005 - 2005

Estratégias e Metas p a Implantação da PNAS. (Carga horária: 4h). , Conselho Municipal de Assistencia Social, CMAS, Brasil.

2004 - 2004

Extensão universitária em Simposio de Serviço Social. (Carga horária: 12h). , Faculdades Integradas Antonio Eufrasio de Toledo, TOLEDO, Brasil.

2004 - 2004

Fórum Municipal do Idoso. (Carga horária: 8h). , Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, PMPP, Brasil.

2003 - 2003

Extensão universitária em Semana do Serviço Social. (Carga horária: 10h). ,
Faculdades Integradas Antonio Eufrasio de Toledo, TOLEDO, Brasil.
1999 - 2003

Magistério. (Carga horária: 600h). , Centro de Formação e Aperfeiçoamento do
Magistério, CEFAM, Brasil.
2002 - 2002

Relações Humanas no Espaço Pedagógico. (Carga horária: 30h). , Universidade
Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.

Histórico profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2013 - 2015

Centro Universitário de Adamantina

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 16

Outras informações:

Disciplinas Lecionadas: Planejamento Social, Gestão Social, Oficina de Gênero e
violência, Oficina Sócio Jurídica, Oficina de Educação.

2011 - 2014

Prefeitura Municipal de Adamantina

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga
horária: 30

Outras informações:

CREAS

2010 - 2012

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Educadora, Carga horária: 30

2009 - 2012

Casa do Pequeno Trabalhador

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Equipe Técnica - Serviço
Social, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

2008 - 2009

Prefeitura Municipal de Umuarama

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações:

Atuação do CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social

2007 - 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações:

Atuação no CRAS - Centro de Referencia de Assistencia Social Projeto Sentinela e Orgão Gestor.

2014 - Atual

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30

1. OBJETIVO

- 1.1 A inscrição somente será confirmada após a confirmação de cada um dos itens da matrícula.
- 1.2 O material de identificação do participante terá como base as informações fornecidas no Formulário de Inscrição. Portanto, antes de confirmar a inscrição, confirme todos os dados.

2. PROGRAMAÇÃO

- 2.1 Os palestrantes divulgados na programação estão confirmados. Havendo a necessidade, a programação poderá ser alterada sem aviso prévio devido à impossibilidade de cumprimento de algum dos palestrantes.
- 2.2 Em casos de exceção, apenas a pessoa (Alfabetizado) poderá alterar data, horário, local e programação sem prévio aviso ao participante.

3. CERTIFICADO

- 3.1 Para ter direito ao Certificado, o participante deve comparecer ao evento com 5 (cinco) de frequência. Caso o participante não atinja a frequência mínima devido a emergência, o CAPO INALFETO assume a situação.
- 3.2 O Certificado será encaminhado através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.
- 3.3 Cada Palestra terá sua lista de presença, a fim de comprovar a participação. Eventual frequência para posteror recebimento do certificado.
- 3.4 Os certificados nas inscrições pagas através de boleto bancário ou pagamento em dinheiro serão encaminhados por e-mail imediatamente após a data do evento.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 O participante deve apresentar o documento de identificação devidamente atualizado. Não está na obrigação de fornecer o endereço para envio do documento de identificação.
- 4.2 O valor do Cracha é obrigatório para todo o evento.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO

REGRAS GERAIS

O material apresentado pela escola, através da rede ou bilheteo somente será entregue à instituição dos mesmos. A escola que apresentar interesse em participar também pode organizar o CAIRO INSTITUTE.

REGRAS GERAIS

1. Se a escola pagar através de depósito bancário, transferências, boleto bancário. Solicitamos que o depósito seja realizado em nome do CAIRO INSTITUTE e com o código comprovante.
2. Para a certeza da forma e data de pagamento, por favor, enviar o comprovante de depósito escolhido automaticamente na actualização do calendário de viagens.
3. A realização de boleto bancário é a rotina em todas as instituições bancárias, conforme informado no Formulário de Inscrição.
4. Para pagamento através de empréstimo, solicite o formulário correspondente e a taxa escolhida periodicamente, em caso de dúvidas, contate o CAIRO INSTITUTE.

NOTA FISCAL E RECEBIMÉNTOS

1. Será emitida a Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação de serviços de ensino, em formulário de Inscrição, para *CAIRO INSTITUTO* e em seguida, em nome da instituição.
2. Solicite a emissão da NF-E, através do e-mail financeiro@cairoinstituto.org informando o evento, município, cidade e nome da instituição.
3. Informamos que a NF-E, caso não seja emitida automaticamente, será emitida com a confirmação do pagamento.

REGRAS GERAIS

1. O prazo de inscrição é de 30 dias antes do início das viagens. O prazo de inscrição é de 30 dias antes do início das viagens.
2. Até 20 dias antes do início das viagens, o valor total pago na inscrição, boleto ou depósito bancário, será devolvido para a instituição, no caso de cancelamento de inscrição.
3. A escola que pagar a inscrição através de depósito bancário, transferências, boleto bancário, deve enviar o comprovante de depósito.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO

Direcionar a solicitação de inscrição para o Cairo Instituto em qualquer endereço de e-mail: CAIRO@CAIROINSTITUTO.ORG ou pessoalmente no endereço de contato para finalização do processo de cancelamento.

10. Não haverá reembolso e ou concessão de crédito na pessoa que não estiverem presentes no evento e que não estiverem no programa de re-inscrição de cancelamento, conforme consta no item 8.2.

11. Cada participante reserva o direito de alterar a inscrição efetuada e pagar a taxa de anulação na efetivação do cancelamento no CAIRO INSTITUTO.

Cada participante poderá vir a ser cancelado e a inscrição cobrada pelo CAIRO INSTITUTO, e neste caso, o mesmo não poderá participar novamente no próximo evento, por motivos organizacionais. Nestes casos, CAIRO INSTITUTO se compromete na conformidade do Regulamento no prazo de até 30 dias antes da realização como a taxa de **VALOR DE INSCRIÇÃO**.

12. Não há responsabilidade do Cairo Institute referente a despesas com passagens aéreas, paradas em ônibus, hospedagem, eventual quota ou taxa além de inscrição, adquiridas para o evento planejado ou adiado.

Importante: Recomendamos que antes da compra de passagens e hospedagem, entrem em contato com o Cairo Instituto ou aguarde o prazo limite de cancelamento.

13. DIREITOS DE AUTORIDADE

O CAIRO INSTITUTO, livre de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, poderá utilizar a data, sua imagem e voz para fins de divulgação de suas atividades, incluindo, para tanto, a produção ou divulgação de conteúdo em mídia impressa, eletrônica, áudio, vídeo, fotografia ou qualquer outra mídia, incluindo a internet, em qualquer mídia, sem qualquer compensação, pelo Cairo ou pela CONTRATANTE. Contudo, a CONTRATANTE não poderá permitir a utilização da imagem pelo CAIRO INSTITUTO do nome e logotipo da CONTRATANTE como patrocinador.

14. RESPONSABILIDADE FISCAL

14.1. Somente será autorizada o cancelamento do evento após a apresentação de um comprovante de quitação da dívida com o CAIRO INSTITUTO, ou apresentação de um documento em nome do CAIRO INSTITUTO em teste de depósito em nome do CAIRO INSTITUTO de qualquer valor antes do evento.

14.2. É obrigatório o uso de máscara para garantir a segurança do evento e a saúde das mães e crianças, e estar em conformidade com as partes partes.

14.3. Será fornecido pelo CAIRO INSTITUTO a todos os participantes o material necessário para a realização do evento.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO - 2016

1. Todos os compromissos aqui contidos são de natureza jurídica civil, quando houver tratamento de dados pessoais, no que se aplica, em âmbito da Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).
2. Conforme a LGPD, dados pessoais são qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Dado pessoal são as informações relativas a identificação racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou profissional, origem e cor das características físicas, genéticas ou biométricas, quando aplicável, a uma pessoa natural.
3. Ainda conforme a LGPD, o tratamento destes dados pessoais compreende a coleta, a seleção, a organização, realização de consultas e usos, a comunicação que se refere a criação, publicação, recepção, classificação, utilização, registro, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, restrição, bloqueio, transferência, destinação, ou destruição.
4. O CAIRO INSTITUTO presta-se ao CONTRATANTE através dos serviços previstos no objeto do contrato e dos seus anexos (em havendo) com a finalidade exclusiva de prestação de serviços em conformância com as proibições da LGPD, em especial as previstas no artigo 5º, inciso I, da referida Lei.
5. O CAIRO INSTITUTO garante a devida realização dos serviços prestados, que não incluem reparações na CONTRATANTE, conforme as instruções dadas no momento de assinatura do contrato. Os dados pessoais prestados pelo CONTRATANTE não são armazenados, somente por funcionários do CAIRO INSTITUTO, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos de controles de qualidade dos serviços prestados.
6. O CAIRO INSTITUTO compromete-se a não utilizar os dados de identificação da CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não seja o que permitiu de acordo com o contrato, assim como garantir a segurança dos dados pessoais para o uso autorizado pela CONTRATANTE em conformância com as leis de proteção de dados.
7. Caso o CAIRO INSTITUTO não seja capaz de cumprir com os serviços contratados, o CONTRATANTE poderá exigir a rescisão do contrato, o que implicará no término da CONTRATANTE, podendo ser cobrada a multa contratual, a ser paga a pedido de denúncia do CAIRO INSTITUTO, conforme item 11.1.1 da CONTRATANTE, e suas alterações e anexos.
8. Quando o contratado CAIRO INSTITUTO não cumprir a CONTRATANTE com as informações necessárias para comprovar a conformidade com a legislação aplicável, a multa contratual será aplicada.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO



7.1. Se os dados pessoais forem a ser transferidos para uma subcontratada aprovada entre as partes, localizada em território da BR, a Lei da LGPD (LEI Nº 13.709/2018) assegurará que os dados pessoais do CONTRATANTE não sejam parte do contrato celebrado com a subcontratada. A seguradora que, em a transferência de qualquer forma, permitida pela Lei, a transferência de dados.

7.2. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações de CAIRO INSTITUTO relativas ao tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá o pedido a análise da CONTRATANTE. CAIRO INSTITUTO não poderá, sem instrução expressa da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e compartilhar dados pessoais de qualquer natureza, que sejam informações relativas ao tratamento de dados pessoais a que o titular se refere.

7.3. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, CAIRO INSTITUTO informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca de sua existência, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações não serão disponibilizadas pelo CAIRO INSTITUTO se a Lei ou qualquer outro dispositivo em vigor, de qualquer natureza, da legislação dos dados pessoais, ou qualquer outro dispositivo, número aproximado de indivíduos cujos dados foram afetados, sem considerar as fontes de número aproximado de registros afetados, incluindo o tipo de incidente, o contexto do incidente, o número de indivíduos afetados, com quem foram concretizadas as ações de resposta, a natureza e a seriedade das medidas adotadas e as propostas para a prevenção de danos semelhantes, incluindo quaisquer outras informações.

Direção

CAIRO INSTITUTO

CAIRO INSTITUTO

CAIRO INSTITUTO
financeiro@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA.

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada da Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, CEP 88302.200, na Cidade de Itajaí/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2009, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art. 1052, CC/2002

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E /OU PREJUÍZOS

Os lucros e /ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e /ou prejuízos em exercício futuros.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza , inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.

http://assinado.rps.com.br/assinado.rweb/autenticacao?chave1=VcftEvdvXh8TELsVC20y30&chave2=Ug8cmwspH_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958--ANNE DANIELE VERRINO COELHO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdvXU8TELSVC20y30&chave2=Ug8cwsph_-ckGf5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958--ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



000034

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196312426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019
SOB N: 20196312426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAMAICA, 757, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

THIAGO AUGUSTO MERCADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRECIA, 10, NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KRETZER & COELIO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 003 Box 76, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000689132

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ nº 11.179.644/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, 25 de maio de 2020.

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Req: 81000000689132

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/05/2020



204088623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	204088623 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020
SOB N: 20204088623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/05/2020



000038
21/03/2023 0013244982

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 546346

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 20/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, portador do CNPJ: 11.179.644/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, terça-feira, 21 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0013244982


Secretaria Municipal da Fazenda
NOME/RAZÃO SOCIAL

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

NOME FANTASIA

CAIRO INSTITUTO

CNPJ/CPF

11.179.644/0001-05

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

317154

DATA DE LICENCIAMENTO

26/02/2019

NÚMERO DO ALVARÁ

23178/2023

LOGRADOURO

URUGUAI

NÚMERO

122

COMPLEMENTO

SALA 03 - BOX 76

SALA
BOX
BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITORIO

A AUTENTICIDADE DESTA LICENÇA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

FQJG-PXGN

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.179.644/0001-05 DUNS®: 93*****01
Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2022
FGTS	Validade:	01/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2022
Receita Municipal	Validade:	13/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/03/2022 17:39

1 de 1

CPF: 108.347.289-58 Nome: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA GERAL DE REGISTRO CIVIL

IDENTIFICAÇÃO

Nome: **VEREINA CASTRO**

CPF: **1538390967**

RG: **207817280**

Endereço: **BARRA DO CAMBÓRIO, SC**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

SANTA CATARINA

Joice
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

Confere com
 Original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 LAVATEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SEN. CRISTINA KRSTER DE OLIVEIRA

CCM IDENTIDADE / OUT. EMBOCORP
 2919887 SB

CPF
 003.349.869-58 02/10/1979

FILIAÇÃO
 PEDRO OSÓRIO DE OLIVEIRA
 MARLENE KRSTER DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 0488238424 10/06/2020 27/01/2025

VALISA EM TODOS
 & TERRITÓRIOS NACIONAIS
1089848990

PROTEÇÃO PLASTIFICAR
1089848990

Assinatura do Portador
Olivia Cristina de Oliveira

LOCAL
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

BATA DE EMISSÃO
 22/08/2015

65161864248
 SC108238911

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

Joice
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Confere com
 Original**

000043

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1748304150



SC

1748304150

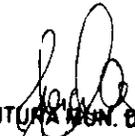
31/10/2019

01/11/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

1748304150

SANTA CATARINA


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Confere com Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2009
NOME EMPRESARIAL KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRO INSTITUTO				
PORTO EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 003 BOX 76		
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9969-0155/ (47) 9930-3251		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **09:10:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**
CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:12 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **0EDA.DA40.4346.600D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joice
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.179.644/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

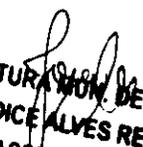
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140088047675
Data de emissão:	08/04/2023 06:48:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA
Autenticidade
de internet

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2023 06:48:53

000048

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
18927/2023	27/03/2023	25/06/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2318927N9392D78

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Autenticidade
 de internet**

000049

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402184893181860

Informação obtida em 30/05/2023 15:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II
**Autenticidade
de internet**



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042502483281667644

Informação obtida em 09/05/2023 14:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**

Joice Alves Reis
**PREFEITURA MUN DE BOJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II**



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 11736824/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:24:42

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

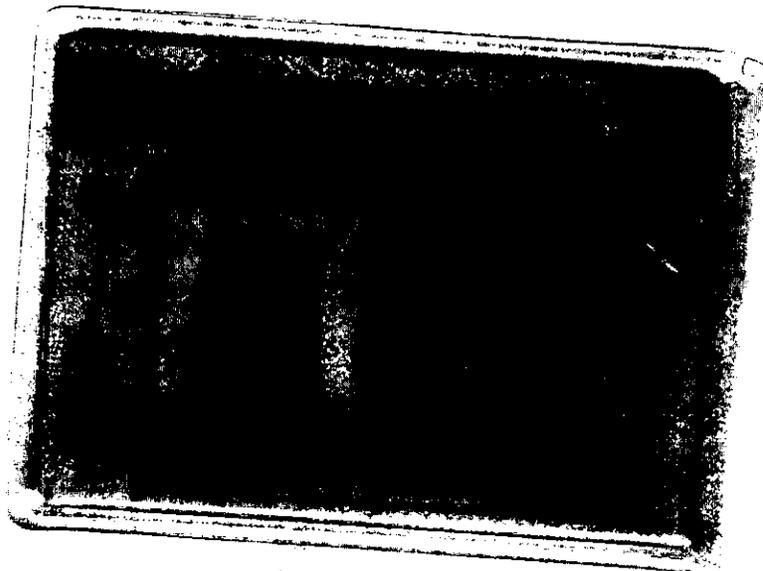
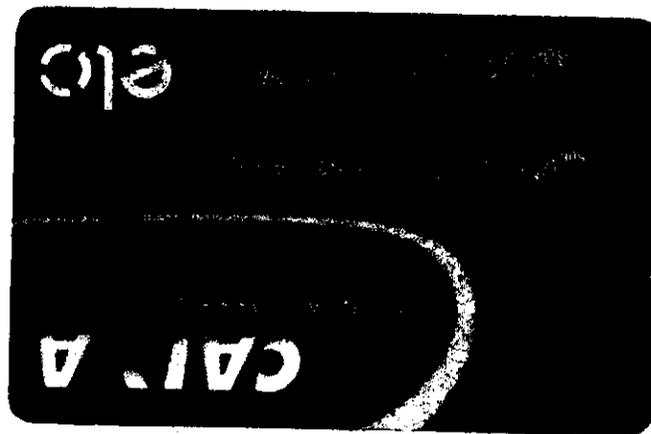
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

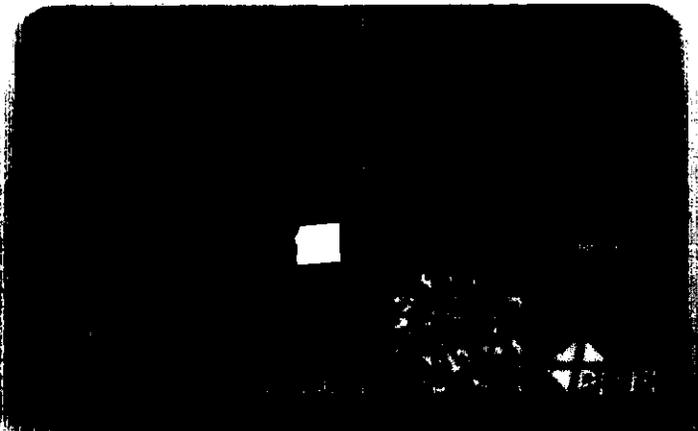

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



**Confere com
Original**

Paula
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
DANCE ALVES REIS
ASSESSORA II



Para os fins de controle e registro, a Prefeitura Municipal de Pojuca, através do Conselho Municipal de Profissionais de Assessoria, resolveu estabelecer as seguintes normas para a emissão de Cartão Profissional de Assessoria:

Art. 1º - O Cartão Profissional de Assessoria será emitido para os profissionais que exercem atividades de assessoria em qualquer órgão ou entidade pública ou privada.

Art. 2º - Para obter o Cartão Profissional de Assessoria, o interessado deverá apresentar:

a) Documento de identidade;

b) Documento de residência;

c) Documento de inscrição em Conselho Profissional de Assessoria;

d) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria;

e) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Profissionais de Assessoria;

f) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

g) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

h) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

i) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

j) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

k) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

l) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

m) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

n) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

o) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

p) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

q) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

r) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

s) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

t) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

u) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

v) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

w) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

x) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

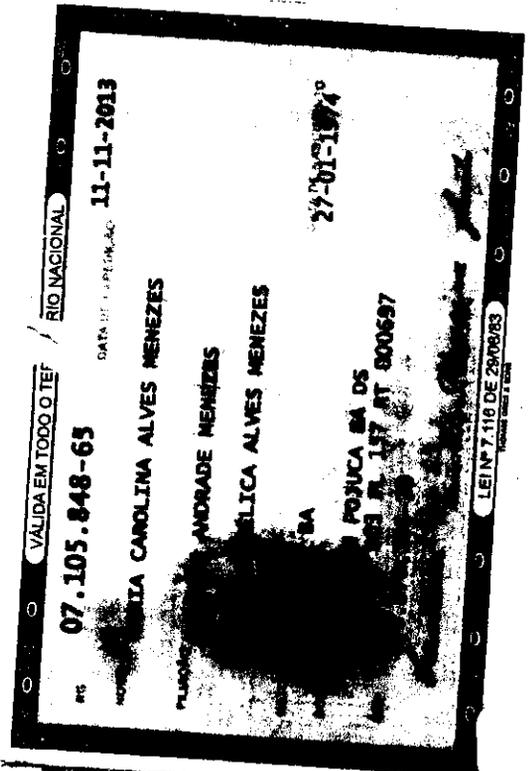
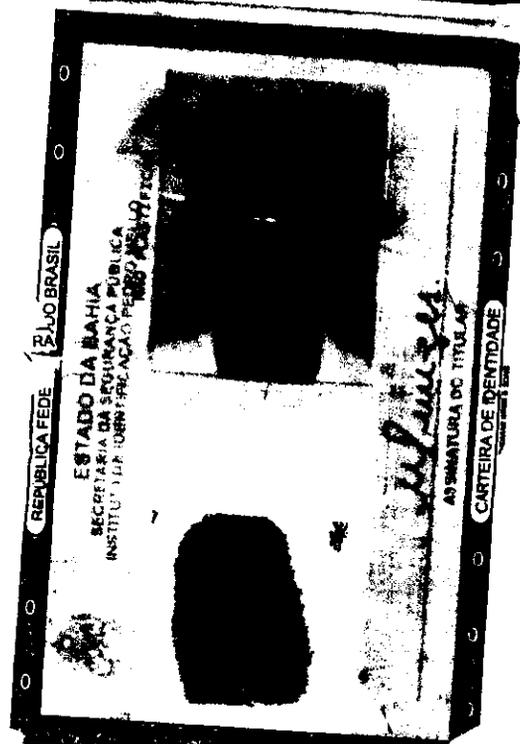
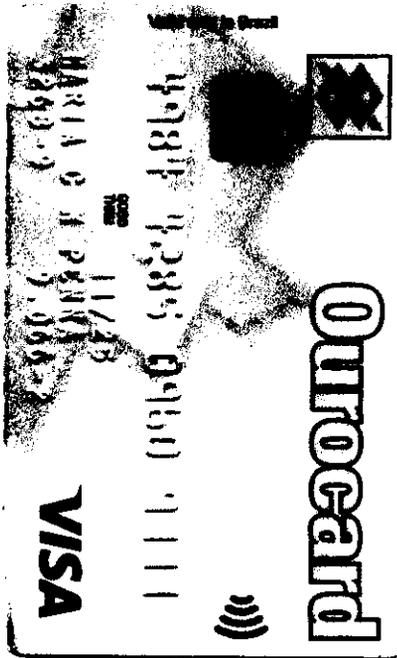
y) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;

z) Documento de inscrição em Conselho Municipal de Assessoria de Assessoria;



Joice
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

Confere com Original



Confere com Original
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

Pesquisar

Reunir-se Agora

Ha pouco espaço de armazenamento. Obtenha 100 GB além do Outlook GRATUITO. Experimente grátis.

Confirmação de recebimento de inscrição: Capacitação sobre a Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC na prática



Microsoft
Microsoft Corporation
One Microsoft Way
Redmond, WA 98073-0850
United States of America

De: **Margot Verrino** <comercial@cairoinspusturcia.com>

Data: quarta-feira, 29 de maio de 2023, às 16:21

Subject: Confirmação de recebimento de inscrição para Capacitação sobre a Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC na prática

To: Maria Carolina Alves Mendes <secretaria@fazenda10@gmail.com>

Cc: gessica@relias.com <gessica@relias.com>; margarita@social@gmail.com <margarita@social@gmail.com>; joelstajunior@hotmail.com <joelstajunior@hotmail.com>; zaine@lapena.com.br <zaine@lapena.com.br>

Inscrição realizada por: Secessor

Nome do evento: Capacitação sobre a Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC na prática - Belo Horizonte, MG

Data: dias **29 e 30 de junho de 2023**

Clique na **PROGRAMAÇÃO** para ver os horários e carga horária do curso

Local do evento: Centro de eventos Hotel Bristol Jaraguá

Endereço: R. Boaventura, 987 - Jaraguá Belo Horizonte, Minas Gerais

Telefone: (51) 3611-0303

- MARIA CAROLINA ALVES MENDES

- ROSANGELA LIMA DE JESUS PFMA

- GESSICA RELIAS PORTELA

Valor a ser pago: **RS3.570,00**

Forma de pagamento: **Depósito/Transferência Bancária**

Vencimento: Para pagamentos até o dia 22/06/2023 ou após o curso com apresentação de empenho até o dia 22/06/2023



Solução

Compre

Pesquisar



Resquisar

Reunir-se Agora

Confirmação de recebimento de inscrição: Capacitacao sobre a Gestao do Programa Bolsa Familia e SIBEC na pratica

CAIRO - 15/05/2022 - **R\$3.570,00**

Forma de pagamento: **Deposito/Transferecia Bancaria**

Valor recebido para pagamentos até o dia 22/06/2022 ou após o curso com apresentação de comprovante até o dia 27/06/2022

Incluso na inscrição

- Material de apoio (bolsa de anotações, caneta e crachá de identificação)
- Acesso ao Material digital após a capacitação
- Coffee break diário no período de junho de 2022 - setembro
- Transporte diário de e para o local de curso
- Certificado de participação em curso para comprovação de curso para fins de avaliação de desempenho e para a obtenção de pontos para a obtenção de vagas de emprego

Dados Bancários CAIRO INSTITUTO

- Banco do Brasil
- Agência 1489-3
- Conta Corrente 602676-2
- Titular: MARGOT VERRINO DE ORLANDINI DE FREITAS LIMA
- CNPJ: 11.179.644/0001-05

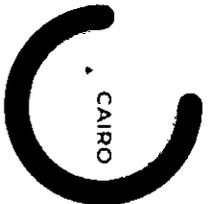
Para depósito, favor enviar o comprovante para o e-mail: CERTIDÕES@CAIROINSTITUTO.ORG

Para emissão de NOTA FISCAL após o pagamento, pedimos solicitar diretamente por e-mail: FINANCIARIO@CAIROINSTITUTO.ORG.

PARA VER MAIS CURSOS CLIQUE AQUI NA NOSSA AGENDA DE CURSOS

REGULAMENTO EM ANEXO

Atenciosamente



Margot Verrino

- WhatsApp
- Facebook
- Instagram
- LinkedIn

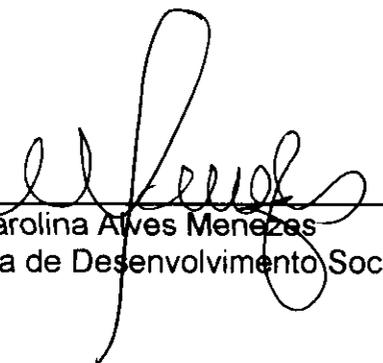
Header area containing navigation icons, search bar, and social media links.

CI. 365/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Contabilidade
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Venho através desta, solicitar reserva orçamentária referente a capacitação sobre **Gestão do Programa Bolsa Família +Sibec na prática** que acontecerá em Belo Horizonte-MG nos dias 29 e 30 de junho/2023 no valor de R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). **Vale ressaltar que o valor de 2.380,00 será debitado do Recurso do Bolsa Família e 1.190,00 com recurso próprio.**

Pojuca - BA, 22 de maio de 2023.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000058

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 733 / 2023

Data da Reserva

22/05/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2080.3339.29
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

43.505,56

Valor da Reserva

2.380,00

Saldo Atual

41.125,56

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA + SIBEC NA PRÁTICA" PARA AS SERVIDORAS GÉSSICA FREITAS PORTELA E ROSANGELA LIMA DE JESUS PENA, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 EM BELO HORIZONTE - MG, CONF. CI Nº 365/2023.

POJUCA, em 22 de maio de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000859

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 732 / 2023

Data da Reserva

22/05/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.3339.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

10.257,84

Valor da Reserva

1.190,00

Saldo Atual

9.067,84

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA + SIBEC NA PRÁTICA" PARA SECRETÁRIA MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 EM BELO HORIZONTE - MG, CONF. CI Nº 365/2023.

POJUCA, em 22 de maio de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	PA - 137 / 2023
Responsável:	Maria Carolina Alves Menezes	DATA: 23 / 05 / 2023
Assunto:	Capacitação sobre Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática	

OBJETIVO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023, conforme folder anexo.

Em: 23 / 05 / 2023

Maria Carolina Alves Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	(X)	3.570,00	Atividade:	2080/ 2077
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000/ 16600000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
Em: 23 / 05 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Em: 23 / 05 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 23 / 05 / 2023

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	(X)
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	()
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	()

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 137 / 2023

Data: 00/00/2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023.

CONTRATADA:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ/MF nº 11.179.644-0001-05

Endereço: R Uruguai, Nº 122, Centro, Itajaí- Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	(X)	3.570,00	Atividade:	2080/ 2077
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000/ 16600000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Mun. De Desenvolvimento social

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 23 DE MAIO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 137/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para **Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Géssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023, conforme documentação em anexo.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 334/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, solicitando permissão para contratação.
- 2 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 3 – CI nº 365/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 4 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 137/2023, solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
MEMBRO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, em 24 de maio de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

Ementa: Contratação de empresa. Gestão do Programa Bolsa Família + SIBEC na prática. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Previsão legal. **Pelo deferimento.**

I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta formulada pelo Membro da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, objetivando inscrições no **Curso sobre Gestão do Programa Bolsa Família + SIBEC na prática**, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, com duração de 29 a 30 de junho do corrente ano, com custo global de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), a ser ministrado para as servidoras Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus e Géssica Freitas Portela, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Passa-se a analisar.

Observa-se que o objeto da contratação é o curso de capacitação profissional para três servidores do Município de Pojuca/BA.

Os autos encontram-se instruídos com a programação do curso mencionado, pré-matrícula, solicitação de despesa e certidões de regularidade fiscal da empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA.

Adentrando-se na seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de inviabilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, em 24 de maio de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

Ementa: Contratação de empresa. Gestão do Programa Bolsa Família + SIBEC na prática. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Previsão legal. **Pelo deferimento.**

I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria Jurídica consulta formulada pelo Membro da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, objetivando inscrições no **Curso sobre Gestão do Programa Bolsa Família + SIBEC na prática**, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, com duração de 29 a 30 de junho do corrente ano, com custo global de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), a ser ministrado para as servidoras Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus e Géssica Freitas Portela, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

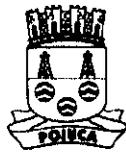
Passa-se a analisar.

Observa-se que o objeto da contratação é o curso de capacitação profissional para três servidores do Município de Pojuca/BA.

Os autos encontram-se instruídos com a programação do curso mencionado, pré-matrícula, contrato, solicitação de despesa e certidões de regularidade fiscal da empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA.

Adentrando-se na seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de inviabilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Como dito, este dispositivo deve ser cumulado ao art. 13 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de Procedimento Licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649).

O caso posto a apreciação (aspiração de contratação direta de empresa para capacitação profissional) com as peculiaridades inerentes, *concessa venia*, se enquadra no rol da **inexigibilidade**, sobretudo quando analisado o âmago da questão, ou seja, o objeto a ser contratado.

O artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações – estabelece em seu inciso II a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de "**serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular**", sendo que a mesma Lei, em seu artigo 13, inciso VI, inclui **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** dentre aqueles de natureza singular.

Percebe-se, então, que para a contratação planejada pela Administração Pública Municipal deverá haver a conjugação de requisitos impostos pela lei:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
048.84.16409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Serviço de natureza singular;
- c) Profissionais ou empresa de notória especialização

O jurista MARÇAL JUSTEN FILHO corrobora ao afirmar:

“A **inexigibilidade** apenas se configura diante da presença **cumulativa dos três requisitos**” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA também estabeleceu em julgado a necessidade de conjugação dos requisitos indicados acima. Veja-se:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) **serviço técnico** listado no art.13; b) **profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização**; c) **natureza singular do serviço a ser prestado.**” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Quanto ao **primeiro requisito** indicado na Lei, **tem-se que reconhecer, inclusive por força de lei, a natureza de serviço técnico especializado que se pretende contratar**, uma vez que o curso intenciona a qualificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Após a análise do preenchimento do requisito de existência do serviço técnico especializado, passa-se a observar a presença do requisito alusivo à **singularidade do objeto** da contratação. **A natureza singular do serviço não está relacionada à inexistência de pluralidade de profissionais ou empresas aptas a prestar o serviço, mas sim às características ínsitas do fornecedor que, no presente caso, é pessoa jurídica, cujo trabalho é desenvolvido precipuamente pela caracterização do corpo docente, que, claro, possui atributos, talante, personalíssimos.**

O presente congresso propõe a formação dos profissionais para o manuseio, aprimoramento e gestão do Novo Programa Bolsa Família e do acompanhamento das famílias beneficiárias, através de aulas expositivas presenciais experiência prática, com **apresentação de estratégias e**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

procedimentos de trabalho. Verifica-se, assim, sua aptidão singular, personalíssima, para a prestação de serviço intelectual de relevante importância.

Neste passo, Antônio Carlos Cintra do Amaral, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

O terceiro requisito a ser analisado remete a **notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada**. O artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações estipula o que se considera "notória especialização":

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000068

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ora! Da leitura do dispositivo mencionado percebe-se o preenchimento do requisito aludido, já que, como visto, a empresa aponta forçosamente para o reconhecimento geral (notoriedade) de que possui profissionais com especialização significativa sobre o assunto a ser tratado no curso. Veja-se que o mesmo, além de ter ampla atuação na área, **é uma empresa privada voltada a Capacitações dos Profissionais e Servidores Públicos Municipais e Estaduais, visando proporcionar o conhecimento técnico para o fortalecimento e qualidade das ações voltadas aos munícipes através de Capacitações, Cursos, Congressos e Seminários, buscando o esclarecimento de diversas temáticas de atuação pública, bem como identificar junto aos participantes as fragilidades de suas áreas.**

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. **A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.**

Assim, atento ao objeto, crê-se que as atenções quanto à "notória especialização" devem voltar-se para as necessidades da Administração, o que permite que, dentro do caso concreto, possa esta, em critério de discricionariedade e fundamentadamente, escolha o profissional ou empresa a ser contratada. Esta discricionariedade, portanto, deve estar atinente com a necessidade da Administração Pública e à qualidade almejada.

Então, na situação em tela, tem-se que reconhecer que o treinamento a ser ministrado por Empresa tão gabaritada encontra consonância com o interesse público, notadamente diante da necessidade de qualificação de pessoal em uma Gestão Administrativa que se inicia.

Destarte, há o preenchimento do requisito da notória especialização e da sua conjugação, no caso concreto, com o interesse público para a satisfação de uma necessidade da Administração Pública Municipal com a qualidade da Empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, que é uma sociedade empresaria limitada, com autonomia administrativa e financeira.

Diga-se de passagem que a abertura de processo licitatório para a contratação de Empresa para ministrar curso que vise a prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos gestores e servidores em comissão de licitações, membros de apoio, gestores, fiscais de contratos, analistas de contratos e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos da Prefeitura municipal, poderia implicar a contratação de um serviço de



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000069

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

qualidade incoerente ou imprópria, ou, diretamente falando, de qualidade duvidosa. Tudo isto, por certo, afasta a viabilidade de licitação.

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL leciona:

“A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. **O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição**”(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111).

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, por sua vez, ensina:

“A **inviabilidade da competição** ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de **serviço técnico**; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o **serviço apresente determinada singularidade**; que o **serviço não seja de publicidade ou divulgação**; b) referentes ao contratado: que o **profissional detenha a habilitação pertinente**; que o **profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido**; que a **especialização seja notória**; que a **notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração**” (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000070

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

A JURISPRUDÊNCIA DO TCU, de acolhimento obrigatório por força de sua Súmula 222, expõe:

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

Por sua vez, a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, em sua Orientação Normativa nº 18, de 01 de abril de 2009, dispõe:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

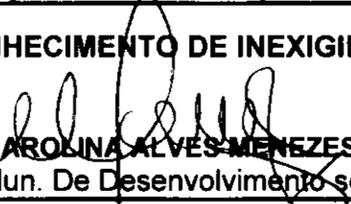
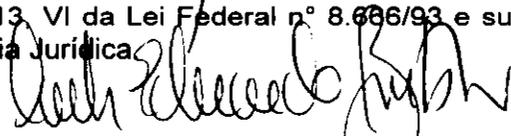
Conclusão

Ante o exposto, do ponto de vista da legalidade, a teor do que dispõe o Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, além da doutrina, jurisprudência esposada e com base na Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, somado aos documentos que nos foram apresentados no PA, é que **opino pelo deferimento da contratação, via Inexigibilidade Licitatória.**

No que toca ao valor da contratação, não tem esta Assessoria Jurídica competência para analisar a economicidade pertinente.

Eis o parecer, *s.m.j.*

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
Assessor Jurídico
OAB/BA 16409

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023				
Nº. de Processo: PA – 137 / 2023			Data: 01/06/2023	
OBJETIVO:				
Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023.				
CONTRATADA:				
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA				
CNPJ/MF nº 11.179.644-0001-05				
Endereço: R Uruguai, Nº 122, Centro, Itajaí- Santa Catarina.				
JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:				
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.				
Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.				
TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	(X)	3.570,00	Atividade:	2080/ 2077
Compras	()		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000/ 16600000
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES Secretária Mun. De Desenvolvimento social				
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA				
Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.				
Em: 01/06/2023				
 Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023

Nº. de Processo: PA – 137 / 2023

OBJETO - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023.

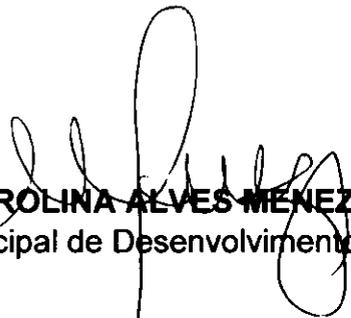
Contratada – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Valor Global – R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 01 de Junho de 2023.



MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023

Nº. de Processo: PA – 137 / 2023

OBJETO - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "Gestão do Programa Bolsa Família+ SIBEC na prática", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 29/06/2023 a 30/06/2023.

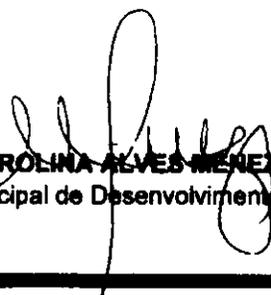
Contratada – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Valor Global – R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 01 de Junho de 2023.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTUYODG4NJM2MKU5MJG3RE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0074

Conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo

Barbara Damelm
BARBARA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 7 de junho 2023

Maria Raimunda Alves Pena
Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral